1. ****

**Universidade Federal do Pará**

**Pró-Reitoria de Administração**

**Diretoria de Compras e Serviços**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresas especializadas, para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO – PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** através de Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Lote para atender necessidades das diversas unidades da Universidade Federal do Pará.

1.2. Os materiais deverão ser, obrigatoriamente, originais, de mesma marca, mesmo fabricante e mesma configuração cromática. Para fins deste certame, entende-se que:

1.2.1. Marca: É o elemento de comunicação na forma de texto ou símbolo, que identifica um ou vários produtos do mesmo fabricante e que os distinguem de outros fabricantes, segundo a legislação de propriedade industrial.

1.2.2. Fabricante: Entende-se por fabricante aquele que manufatura ou formula o produto. A companhia firma, corporação, ou outra entidade de pessoa jurídica, que estabelece normas ou especificações técnicas ou que controla o projeto, as características e a produção de bens através dos respectivos desenhos técnicos, normas, especificações e controle de qualidade.

1.3. *O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis nº 10.520/2002 e 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano. (Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV*).

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** através de Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Lote para atender necessidades da Universidade Federal do Pará.

2.1.1. A Universidade Federal do Pará passa por um crescente aumento de sua demanda de serviços de TI e consequentemente, disponibiliza-os cada vez mais à comunidade acadêmica, serviços esses aderentes aos seus objetivos estratégicos, dentre os quais destaca-se a promoção da modernização da infraestrutura física e tecnológica (TIC). Dessa forma, é de suma importância a aquisição de material de consumo como periféricos e acessórios de informática.

2.2. A aquisição dos materiais, objeto da licitação, está inserida nas ações necessárias para atingir metas estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFPA, em atendimento às normativas estabelecidas na IN 04/2014 editada pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal, do qual a UFPA é integrante, sendo um órgão seccional.

2.3. A presente contratação é resultado de um processo de planejamento do qual participam várias unidades da instituição, entre as quais estão a Diretoria de Compras e Serviços da UFPA, que recebe as demandas das unidades tanto da capital quanto do interior, e com base nessas informações planeja as aquisições de materiais em quantidade e qualidade.

2.4. Estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), outra unidade integrante do processo de contratação, elabora a especificação técnica desses materiais, atendendo as diretrizes da IN 04/2014 – STI/MP, bem como para alguns materiais específicos, observando as normas da IN 01/2010 – SLTI/MPOG que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no caso, denominada de “TI Verde”.

2.5. Cabe ressaltar que a aquisição desses materiais é fundamental para que a UFPA atenda as demandas das suas diversas unidades, possibilitando desta forma, que as atividades da instituição sejam executadas de forma contínua e com mais qualidade, não apenas para o público, como também para os servidores.

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

3.1. Os principais resultados a serem alcançados com esta licitação são:

3.1.1. Dispor de recursos tecnológicos (periféricos e acessórios) para suprir as necessidades de infraestrutura de serviços das diversas unidades da UFPA;

3.1.2. Garantir níveis satisfatórios de qualidade e disponibilidade de serviços para as atividades finalísticas da UFPA, bem como na automação de rotinas de atividades meio da instituição;

3.1.3. Estar aderente às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação– PDTIC, alinhado à estratégia da UFPA.

**4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS**

4.1. Os materiais, objeto da contratação, serão discriminados no Item 4.3, com seus respectivos quantitativos.

4.2. O detalhamento das especificações dos materiais, objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as quantidades e Especificações Técnicas constantes neste documento.

4.2.1. No campo “***descrição complementar***” do site [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br/), deverão ser informados “obrigatoriamente” **marca** e **modelo** dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação.

4.3. Descrição mínima dos materiais e quantitativos DO ORGÃO GERENCIADOR:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação (mínima)** | **UND** | **QTD** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **LOTE 01** | | | | | |
| **01** | **DISCO RÍGIDO DE 1 TB**  Disco rígido de 1 TB - Serial ATA: Velocidade de Rotação: 7200 rpm; Interface: SATA II (3 Gb/s); 16Mb Buffer; Deve ser fornecido cabo SATA.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000629** | UND | 150 | R$ 337,01 | R$ 50.551,50 |
| **02** | **DISCO RÍGIDO DE 2 TB**  Disco rígido de 2 TB - Serial ATA: Velocidade de Rotação: 7200 rpm; Interface: SATA III (6 Gb/s); 64Mb Buffer; Deve ser fornecido cabo SATA.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000630** | UND | 100 | R$ 453,92 | R$ 45.392,00 |
| **03** | **DISCO RÍGIDO SSD 480 GB**  DISCO RIGIDO SSD, MEMÓRIA 480 GB ou superior, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 6.0 GB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA (INTERNO PC/NOTEBOOK), TAMANHO 2.5 POL, MODELO SSD, INTERFACE SATA III  **SIPAC 3017000001408** | UND | 200 | R$ 375,74 | R$ 75.148,00 |
| **04** | **DISCO RÍGIDO SSD 960 GB**  DISCO RIGIDO SSD, MEMÓRIA 960 GB ou superior, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 6.0 GB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA (INTERNO PC/NOTEBOOK), TAMANHO 2.5 POL, MODELO SSD, INTERFACE SATA III  **SIPAC 3017000001409** | UND | 100 | R$ 815,85 | R$ 81.585,00 |
| **05** | **DISCO RÍGIDO EXTERNO 1TB**  Disco Rígido Externo 1TB conexão USB 3.0,  Características: Taxa de transferência USB 3.0: 480 Mbits/s (máx.); Compatível com PC e Mac; Funciona com o Windows, Linux, Mac OS X 10.4.8 ou superior; Interface de conexão USB 3.0. Acessórios: Cabo USB 3.0., Adaptador AC.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000631** | UND | 150 | R$ 391,48 | R$ 58.722,00 |
| **06** | **DISCO RÍGIDO EXTERNO 3TB**  Disco Rígido Externo 3TB conexão USB 3.0, Características: Taxa de transferência USB 3.0: 4.8 Gbits/s (máx.); Compatível com PC e Mac; Funciona com o Windows, Linux e Mac OS X 10.4.8 ou superior; Interface de conexão USB 2.0. Acessórios: Cabo USB 3.0., Adaptador AC.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000633** | UND | 100 | R$ 644,68 | R$ 64.468,00 |
| **TOTAL DO LOTE 01** | | | | **R$** 375.866,50 | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação (mínima)** | **UND** | **QTD** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **LOTE 02** | | | | | |
| **07** | **Teclado ABNT2 USB COM TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA**  Teclado, em conformidade com as normas ABNT2, com Design Ergonômico, pés de apoio emborrachado (antideslizante) botões de navegação, botões de controle multimídia, tecla media center, e-mail, home, volume + e -, mute, play/pause, teclas de atalho de internet/multimídia/sistema, teclas de membrana tátil de alta qualidade e toque suave (teclas de perfil baixo).  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000635** | UND | 300 | R$ 67,26 | R$ 20.178,00 |
| **08** | **MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB**  Mouse tipo óptico, com conexão USB. Deve conter 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem. Design ergonômico. O comprimento mínimo do cabo deverá ser de 1,6 metros. Deve acompanhar suporte antiestático (mouse pad).  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000637** | UND | 300 | R$ 57,29 | R$ 17.187,00 |
| **09** | **HEADSET**  Fone Headset com impedância de 32 Ohms e sensibilidade de 98 dB, cabo de mínimo 2m, microfone omni-direcional ajustável com frequência entre 15 Hz a 9,5 kHz ou superior, frequência dos fones de 10 Hz à 22 kHz ou superior. Deverá conter ferrite de 30mm, potência mínima de 1000mW, cor preta.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000639** | UND | 100 | R$ 135,34 | R$ 13.534,00 |
| **10** | **CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR (PAR)**  ALIMENTAÇÃO: 100-240V ~ 50/60 HZ 800MA - TOTAL DE WATTS: 3W RMS / 6W PICO - DRIVERS: DE 2 POLEGADAS - CONTROLES: FORÇA/VOLUME - ENTRADA: AUXILIAR DE 3,5MM E ENTRADA DE FONE DE OUVIDO - FUNCIONA COM: DISPOSITIVOS DE ÁUDIO COM SAÍDA DE 3,5 MM, COMPUTADORES WINDOWS E MAC OS, SMARTPHONES, TABLETS E REPRODUTORES DE MP3. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO  **SIPAC 3017000001410** | PAR | 300 | R$ 152,19 | R$ 45.657,00 |
| **11** | **WEBCAM FULLHD 1080P**  360 GRAUS - ALTA FIDELIDADE DE CORES EM UMA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO, TRANSMISSÃO CLARA DA VOZ EM VOIP E VIDEOCHAMADAS COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS PARA A IMAGEM E 3 A 5 METROS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ - CÂMERA COM AJUSTE DE 360 GRAUS DO PONTO DE FIXAÇÃO PARA OS LADOS E 45 GRAUS PARA CIMA E BAIXO - COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR SEM RESTRIÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS - VÍDEO CONFERÊNCIA/ VÍDEOCHAMADAS/ TRANSMISSÕES AO VIVO - RESOLUÇÃO: 1920X 1080P MÁX. – AUTOFOCO - TAMANHO DO CABO: 120CM  **SIPAC 3017000001411** | UND | 100 | R$ 195,98 | R$ 19.598,00 |
| **TOTAL DO LOTE 02** | | | | **R$** 116.154,00 | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação (mínima)** | **UND** | **QTD** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **LOTE 03** | | | | | |
| **12** | **PENTE DE MEMÓRIA**  Pente de memória DDR3-1066 de 4 GB - Módulo com capacidade de 4GB, DDR3 - Frequência de 1066MHz  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000640** | UND | 100 | R$ 164,56 | R$ 16.456,00 |
| **13** | **PENTE DE MEMÓRIA**  Pente de memória DDR3-1333 de 4 GB - Módulo com capacidade de 4GB, DDR3 - Frequência de 1333MHz  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000641** | UND | 100 | R$ 174,96 | R$ 17.496,00 |
| **14** | **PENTE DE MEMÓRIA**  **Pente de Memória RAM DDR4 8GB 2133mhz ou superior.**  Módulo com capacidade de 8 GB,  DDR4 - Frequência de 2133MHz (ou superior)  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000001412** | UND | 200 | R$ 308,49 | R$ 61.698,00 |
| **15** | **PLACA DE REDE PCI – 10/100/1000 MBPS**  Compatível com PCI Local Bus de revisão 2.2, Com suporta de controle de fluxo Full/Duplex, Compatibilidade com IEEE 802.3 10BASE e IEEE 802.3u 100BASE-TX e 802.3x 1000BASE-T, Rede 10/100/1000 Base-T automaticamente, LEDs indicativos em verde das funções ACT e Link.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000642** | UND | 150 | R$ 112,03 | R$ 16.804,50 |
| **16** | **PLACA ADAPTADORA DE REDE USB – WIRELESS**  Tecnologia de conectividade: WLAN  Taxa de transferência de dados: 600 MB/s  Interface: USB  Tipo de antena: Omnidirecional  Com indicador LED de atividade: Sim  Padrões Wireless: IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz  Velocidades Wireless: 600 Mbps (200 Mbps em 2,4 GHz, 433 Mbps em 5 GHz)  Frequência: 2.4 GHz, 5 GHz  Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura  Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK  Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM  Certificação: FCC, CE, RoHS  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000001413** | UND | 200 | R$ 165,84 | R$ 33.168,00 |
| **TOTAL DO LOTE 03** | | | | **R$** 145.622,50 | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação (mínima)** | **UND** | **QTD** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **LOTE 04** | | | | | |
| **17** | **FILTRO DE LINHA TIPO RÉGUA**  Filtro de Linha 6 tomadas, em conformidade com a norma NBR 14136; Proteção contra sobrecargas; Comprimento cabo de força igual ou superior 1,20m. Seção nominal do condutor do cabo de força: 3 X 0,75 MM²; Corrente mínima: 10 A; Tensão de entrada 127V - 220V. Deve possuir sistema de fixação.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000643** | UND | 300 | R$ 60,20 | R$ 18.060,00 |
| **18** | **PEN DRIVE 32 GB**  Interface padrão USB 3.0 compatível com USB 2.0 e USB 1.1, Capacidade 32.0 Gigabyte; Suporte: Windows, Linux Kernel 2.4 ou superior; Sistema Plug and Play, Velocidade de leitura superior a 40 MB/segundo.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000645** | UND | 300 | R$ 63,47 | R$ 19.041,00 |
| **19** | **PEN DRIVE 128 GB**  Interface padrão USB 3.0 compatível com USB 2.0 e USB 1.1, Capacidade 128.0 Gigabyte; Suporte: Windows, Linux Kernel 2.4 ou superior; Sistema Plug and Play, Velocidade de leitura superior a 40 MB/segundo.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000001414** | UND | 300 | R$ 148,83 | R$ 44.649,00 |
| **20** | **PILHA RECARREGAVEL TIPO AA (PEQUENA) – PACOTE COM 4**  Pilha recarregável, tipo Níquel Metal Hidreto (Ni-MH), tamanho AA.  CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  Capacidade de corrente: mínimo de 2000mAH, précarregada e pronta para uso,  saída de carga 1,2 V; Entregue em cartela fechada/lacrada com 04 (QUATRO) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; Garantia mínima de 12 meses;  **SIPAC 3017000001415** | PCT | 100 | R$ 76,92 | R$ 7.692,00 |
| **21** | **PILHA RECARREGAVEL TIPO AAA (PALITO) – PACOTE COM 4**  Pilha recarregável, tipo Níquel Metal Hidreto (Ni-MH), tamanho AAA.  CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  Capacidade de corrente: mínimo de 1000mAH, précarregada e pronta para uso, saída de carga 1,2 V; Entregue em cartela fechada/lacrada com 04 (QUATRO) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; Garantia mínima de 12 meses;  **SIPAC 3017000001416** | PCT | 100 | R$ 72,02 | R$ 7.202,00 |
| **22** | **Carregador de pilhas AA e AAA.**  Equipamento portátil para recarga de até 4 (quatro) pilhas recarregáveis simultaneamente,  CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Entrada bivolt automático 127-220V; Plugue de entrada incorporado ao dispositivo (sem cabo), compatível com padrão de plugues e tomadas brasileiro, em acordo com a norma  NBR 14.136; Possuir, no mínimo, dois canais de recarga independentes, possibilitando ao menos a recarga de 02 (duas) ou 04 (quatro) pilhas simultaneamente; Suporte a recarga de pilhas do tipo Níquel Metal Hidreto (NiMH) dos tamanhos AA/LR6 (pequena) e AAA/LR03 (palito) no mesmo equipamento; Possuir indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa; Tempo de carga entre 05 e 15 horas (ou menor); Garantia mínima de 12 meses  **SIPAC 3017000001417** | UND | 60 | R$ 135,75 | R$ 8.145,00 |
| **TOTAL DO LOTE 04** | | | | **R$** 104.789,00 | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação (mínima)** | **UND** | **QTD** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **LOTE 05** | | | | | |
| **23** | Bateria recarregável Selada para Nobreak 12V de 5Ah ou 6Ah. para uso em Nobreak, Produto deve obedecer a Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, IBAMA.  **SIPAC 3017000001418** | UND | 500 | R$ 95,31 | R$ 47.655,00 |
| **24** | Bateria recarregável, selada, uso: nobreak, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 7AH ou 8AH, faixa temperatura de trabalho: 25 °c, corrente: 180 a, tensão nominal: 12 v  Produto deve obedecer a Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, IBAMA.  **SIPAC 3017000001419** | UND | 300 | R$ 119,17 | R$ 35.751,00 |
| **TOTAL DO LOTE 05** | | | | **R$** 83.406,00 | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação (mínima)** | **UND** | **QTD** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **LOTE 06** | | | | | |
| **25** | **Cabo de rede tipo(Patch Cord cat5e) 1,5 metros.**  Características: Comprimento: 1,5 metros; Cor azul; Conector: RJ-45; Tipo: U/UTP Cat.5e; Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG; Padrão de Montagem: T568A/B; Montado e testado 100% em fábrica; Capas termoplásticas protetoras("boot") injetadas; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação; Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC DIS 11801, NBR 14565; -Certificação: UL Listed E173971, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED, ETL Verified 3126372CRT-001c, ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra);  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000652** | UND | 200 | R$ 22,95 | R$ 4.590,00 |
| **26** | **Cabo de rede tipo(Patch Cord cat5e) 2,5 metros.**  Características: Comprimento: 2,5 metros; Cor azul; Conector: RJ-45; Tipo: U/UTP Cat.5e; Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG; Padrão de Montagem: T568A/B; Montado e testado 100% em fábrica; Capas termoplásticas protetoras("boot") injetadas; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades; Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação; Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC DIS 11801, NBR 14565; -Certificação: UL Listed E173971, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED, ETL Verified 3126372CRT-001c, ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra);  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000653** | UND | 300 | R$ 33,68 | R$ 10.104,00 |
| **27** | **Cabo de rede (PATCH CORD CAT6a) 1,5 Metros.**  Características: Comprimento: 1,5 metros; Cor azul; Conector: RJ-45; Tipo: U/UTP Cat6a; Montado e testado 100% em fábrica; Capas termoplásticas protetoras("boot") injetadas; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades; Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação; Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ANSI/TIAEIA-569, ISO/IEC 11801, FCC part 68, ANSI/TIA/EIA 606B; Certificação: UL Listed E173971, ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 Conexões 3118430CRT-003, ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED, UL Listed E173971, ETL Verified 3126372CRT-002c, ANATEL 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat6 flexível), 1278-07-0256 (cabo de manobra);  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000654** | UND | 100 | R$ 39,64 | R$ 3.964,00 |
| **28** | **Cabo de rede (PATCH CORD CAT6a) 2,5 Metros.**  Características: Comprimento: 2,5 metros; Cor azul; Tipo de Conector: RJ-45; Tipo de cabo: U/UTP Cat.6a; Montado e testado 100% em fábrica; Capas termoplásticas protetoras("boot") injetadas; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades; Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Tipo de Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação; Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ANSI/TIAEIA-569, ISO/IEC 11801, FCC part 68, ANSI/TIA/EIA 606B; Certificação: UL Listed E173971, ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 Conexões 3118430CRT-003, ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED, UL Listed E173971, ETL Verified 3126372CRT-002c, ANATEL 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabo de manobra);  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000655** | UND | 200 | R$ 53,65 | R$ 10.730,00 |
| **29** | **Conector de rede RJ-45 Cat5e**  Conector macho RJ-45 EIA/TIA-568C para cabeamento CAT5e, contatos adequados para conectorização de condutores sólidos de 22 a 26 AWG, compatível com ferramenta de crimpagem Amp e Furukawa, conformidade com a Diretiva Européia RoHS, corpo em termoplástico não propagante à chama (UL 94 V-0).  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000656** | UND | 1200 | R$ 3,62 | R$ 4.344,00 |
| **30** | **Conector M8v Fêmea (cat5e)**  Conector fêmea RJ-45 EIA/TIA-568C CAT5e. Características: Padrão de crimpagem T568A ou T568B; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Terminais de conexão: Em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Suporte a norma: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000657** | UND | 500 | R$ 14,59 | R$ 7.295,00 |
| **31** | **Conector de rede RJ-45 Cat6a**  Conector macho RJ-45 EIA/TIA-568C para cabeamento CAT6a, contatos adequados para conectorização de condutores sólidos de 22 a 26 AWG; Compatível com ferramenta de crimpagem Amp e Furukawa, conformidade com a Diretiva Européia RoHS; Corpo em termoplástico não propagante à chama (UL 94 V-0). Atender a norma FCC 68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética).  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000658** | UND | 400 | R$ 14,11 | R$ 5.644,00 |
| **32** | **Conector M8v Fêmea (cat6a)**  Conector fêmea RJ-45 EIA/TIA-568C CAT6a. Características: Padrão de cripagem: T568A ou T568B; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Terminais de conexão: Em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Suporte a norma: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial 10G-BASE-T (TBS – 155) e todos os protocolos LAN anteriores.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000659** | UND | 100 | R$ 39,30 | R$ 3.930,00 |
| **33** | **CAIXA DE CABO DE REDE CAT5e (305m)**  Características: Cabo tipo LAN, cor azul ou cinza, ambiente de instalação interno, categoria 5e, U/UTP (não blindado) PVC – CMX; Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, com diâmetro nominal de 24 AWG; Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm; Resistência de isolamento: 1000 MΩ.km; Quantidade de pares: 4 pares 24 AWG; Não Blindado (U/UTP); Capa: Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal: 4,8 mm; Comprimento 305 m; Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Temperatura de Instalação 0ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento -20ºC a 70ºC; Temperatura de Operação -20ºC a 60ºC; Padrões a serem utilizados: a) ATM – 155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.00,155/51/25Mbbps; b) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100Mbps; c) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; f) 100vg-AnyLAN, IEE802.12, 100 Mbps; g) 10Base-T, IEE 802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEE 802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, INM, 10 Mbps  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000665** | UND | 10 | R$ 477,71 | R$ 4.777,10 |
| **34** | **CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 (305m)**  Características: Cabo tipo LAN, cor azul ou cinza, ambiente de instalação interno, categoria 6e e ISO/IEC-11801, U/UTP (não blindado); Fio: Sólido de cobre eletrolítico nú, recozido com diâmetro nominal de 23 AWG; Isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0 mm; Resistência de isolamento: 10000 MΩ.km, com 4 pares, 23 AWG; Necessita atender os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801; A construção do cabo deve obedecer as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Não Blindado (U/UTP); Capa: Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal: 4,8 mm; Comprimento 305 m; Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Temperatura de Instalação 0ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento -20ºC a 70ºC; Temperatura de Operação -20ºC a 60ºC; Comprimento: 305 m; Padrões a serem utilizados: a) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b)TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; d) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e) 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g) 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) Compatível com conector RJ-45 macho Cat.6; k) TSB-155 e l) ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001.  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000666** | UND | 5 | R$ 892,30 | R$ 4.461,50 |
| **35** | **CONVERSOR MÍDIA MONOMODO 20KM**  Características: Conversão de sinal óptico para sinal elétrico em uma rede local (UTP); 1 conector SC de fibra ótica Monomodo; 1 conector UTP RJ45 10/100 Mbps com detecção automática do tipo de cabo; 1 conector SC fêmea e 1 conector RJ45 fêmea (Auto MDI/MDIX); Autonegociação de modo duplex na porta TX; MDI/MDI-X automático com negociação de velocidade na porta TP.; Chaveamento manual para a configuração de velocidade e modo duplex na porta TP.; Chaveamento manual para a configuração de modo Full e Half duplex na porta FX; Estende a distância do enlace de fibra até 20 km com fibra (100BASE-T: 100 m 100BASE-FX: 20 km); Monomodo; Comprimento de onda de 1310 nm; LEDs indicadores de atividade e link das portas TP e FX; Fonte de energia externa bivolt automática DC 9 V/0,6 A; Atender aos padrões: IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX/100BASE-FX IEEE802.3x; Cabeamento suportado: 100BASE-T: UTP categoria do cabo 5, 5 e (máximo 100 m) 100BASE-FX: Fibra Monomodo duplex 9/125.Capacidade de transmissão: 148.800 pps. Características de ambiente Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C (32 °F a 104 °F) Temperatura de armazenamento: -10 °C a 70 °C (14 °F a 158 °F) Umidade de operação: 10% a 90% Umidade de armazenamento: 5% a 90% Dimensões 94,5 x 73 x 27 mm  Garantia mínima de 12 meses.  **SIPAC 3017000000667** | UND | 20 | R$ 677,60 | R$ 13.552,00 |
| **TOTAL DO LOTE 06** | | | | **R$** 73.391,60 | |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO** | **R$** 899.229,60 |

**5. MODELO DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO ADOTADO**

5.1. A modalidade de licitação proposta para a contratação dos bens de TI é o Pregão Eletrônico SRP visando a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de proceder Registro de Preços, conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista tratar-se de bens que se enquadram no conceito de serviços comuns para fins do disposto no Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, e como preconizado no art. 1° da Lei 10.520/2002.

5.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis nº 10.520/2002 e 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano. (Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV).

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

5.3. **JUSTIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DO OBJETO**: observa que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5.4. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

5.5. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto.

5.6. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obrigar a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

5.7. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de TI. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também possibilitará a apresentação de propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos. Ainda, essa associação de bens permitirá uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital e Anexos para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

5.8. **JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTES**: justificando um controle maior e melhor sobre o serviço prestado; menos burocracia e perda de tempo do que com a contratação de várias empresas; diminuição de gastos com a contratação de uma empresa do que com várias empresas; melhores condições de fiscalização sobre o serviço contratado; maior e melhor controle sobre o cumprimento de prazo; melhor controle sobre os extintores entregues para renovação de recarga e o recebimento dos mesmos.

5.9. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). A Lei nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispondo: “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (…) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade (…) ”.

5.10. O agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

5.11. Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência as Leis 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, e ainda:

5.11.1. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, de 11 de setembro de 2014 – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

5.11.2. Instrução Normativa STI nº 01/2010 (e suas alterações) – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**

6.1 O valor total estimado da contratação para o órgão gerenciador é de **R$ 899.229,60** (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), a ser pago conforme o estabelecido no edital.

6.2 No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

**7. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos materiais ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a LICITANTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a UFPA, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.

7.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a especificação e unidade de fornecimento dos materiais constantes neste documento, indicando expressamente marca/fabricante e modelo do(s) produto (s).

7.2. Poderão, ainda, os LICITANTES apresentar quaisquer considerações e informações importantes que julgarem necessárias e relevantes.

7.3. Deverá ainda o licitante, apresentar junto com a sua proposta comercial Catálogos, folhetos técnicos e/ou página na web para todos os itens ofertados.

7.3.1 A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;

7.3.2 Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas;

7.3.3 As informações apresentadas em páginas da WEB impressas, serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado;

7.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e conter todos os tributos, encargos, insumos e custos de logística decorrentes da oferta do objeto.

7.5. **Para os itens referentes a PENTE DE MEMÓRIA e PEN DRIVE, o licitante, obrigatoriamente, deverá consignar expressamente em sua proposta o fabricante/marca e modelo, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas memórias “genéricas”, bem como PEN DRIVES de origem desconhecida, podendo nesse caso, ser solicitadas amostras para testes e identificação da origem do produto**.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.2. Entregar o material dentro às especificações contidas neste Edital e seus Anexos, no Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, de 2ª a 6ª no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

8.3. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.

8.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.5. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.6. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.8. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Universidade Federal do Pará;

8.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A UFPA compromete-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da UFPA relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

9.1.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

9.1.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTOS:** | **SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:** |
| 1. Forjar a classificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte** para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011. |
| 1. Descumprir **prazos estabelecidos pelo pregoeiro** durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses. |
| 1. **Desistir do lance**, sem justificativa, durante a sessão pública ou **não mantiver a proposta** na fase de aceitação. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| 1. **Não apresentar ou deixar de apresentar** **documentação** solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| 1. Apresentar **proposta comercial em desacordo** com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| 1. Apresentar **documentação falsa** durante a licitação ou contratação. | 1. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 2. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal. |
| 1. Não manter as **condições habilitatórias** durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| 1. **Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata**. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| 1. **Entregar o objeto fora do prazo** estabelecido no edital e termo de referência. | 1. Advertência 2. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| 1. **Não efetuar a troca do objeto**, quando notificado, durante a contratação. | 1. Advertência; 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 3. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| 1. **Substituir o objeto fora do prazo estabelecido**. | 1. Advertência 2. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| 1. **Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem** do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência. | 1. Advertência 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 3. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento. |
| 1. Deixar de entregar **documentação original** exigida neste Edital durante a licitação ou contratação. | 1. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| 1. Comportar-se de **modo inidôneo na licitação** ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| 1. Cometer **fraude fiscal** durante a licitação ou contratação. | 1. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 3. Comunicar ao Ministério Público Federal. |
| 1. Não recompor **níveis de serviços acordados**, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual | 1. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| 1. Deixar de executar **qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital** da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| 1. **Não celebrar contrato**, em convocação dentro do prazo de validade de proposta. | 1. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano. |
| 1. Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 2. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela. |
| 1. Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
| 1. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | 1. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano. |
| 1. Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| 1. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. | 1. Declaração de inidoneidade |
| 1. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | 1. Declaração de inidoneidade |
| 1. Frustrar ou *fraudar*, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordináriada decisão condenatória. |
| 1. Impedir, perturbar ou *fraudar* a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordináriada decisão condenatória. |
| 1. Criar, de modo *fraudulento* ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordináriada decisão condenatória. |
| 1. Manipular ou *fraudar* o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordináriada decisão condenatória. |

10.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

10.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Universidade Federal do Pará, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 10.1.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

11.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho e deverão ser entregues **na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, de 2ª a 6ª no horário de 8 às 12 e das 14 às 16h, localizada na Universidade Federal do Pará – Campus Guamá – Av. Augusto Corrêa, Nº 1 – Prédio do DAP –Bairro Guamá – CEP 66075-900 - Belém/Pará – Fone: 091-3201-7137.**

**12. PRAZO DE GARANTIA**

12.1. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contatos da data de seu recebimento definitivo, ficando a cargo da contratada todas as despesas de envio dos materiais.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

13.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

13.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e as disposições constantes na Ata de Registro de Preços.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.5. Para efeito de pagamento, a UFPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

14.6. O pagamento será efetuado após a confirmação de que os materiais foram entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como com a nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal da Ata designado pela Contratante.

14.7. 14.8. A Universidade Federal do Pará se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos materiais, quando houver desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

14.8. Na impossibilidade de entrega dos materiais objeto da contratação, dentro dos prazos estabelecidos, onde se comprovar a ausência de culpa da Contratada, o pagamento poderá ser objeto de negociação. Contudo, a Contratada não ficará eximida de suas responsabilidades futuras.

14.9. A Universidade Federal do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

14.10. Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados “pro rata die”, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**15. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Diretoria de Compras e Serviços – DCS/PROAD, juntamente com o CTIC e DAP.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia **após a publicação do seu extrato no DOU**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

**17. DA CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS**

17.1. A licitante detentora da melhor proposta PODERÁ ser convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas abaixo;

17.2. O local de entrega da amostra será no prédio PROAD (Anexo à Reitoria), sala da Diretoria de Compras e Serviços UFPA, situada no 1º andar, no endereço: Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-900, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).

17.2.1. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

17.3. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 2 (dois) dias úteis, caso a licitante comprove, incontestavelmente, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.

17.3.1. Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora ou guia de remessa de produto, desde que discriminem os itens que estão sendo transportados, o endereço e a data de entrega.

17.4. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado pela UFPA, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a aprovação das amostras.

17.5. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

17.5.1. Análise de conformidade com as especificações em anexo;

17.5.2. Análise de qualidade e procedência dos materiais e componentes internos, utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados;

17.5.3. Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura. Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; Tonalidade; Formato/design; Tamanho/medidas mínimas; Qualidade/estrutura/plásticos; Normas da ABNT e INMETRO; e

17.5.4. Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos (quando for o caso).

17.6. Durante o período de exame da amostra, a UFPA poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto, através de diligencias técnicas.

17.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.